



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº 48491 / 2023

Folhas 228 / 228

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2024

EXCERTE DO CONTRATO Nº014/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.261.937/0001-34, com sede no Sítio São João, s/n, área rural, Recreio/MG, neste ato representada por Rafael Almeida Medeiros, sócio/administrador, portador de cédula de identidade nº 04503185106, órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 058.056.997-70, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, que os contratantes declaram, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **014/2024**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS, NO DISTRITO DE CAMPELO**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, §1 e §2º da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **03 (três) meses**, com início em **28 de maio de 2024 e com término em 27 de agosto de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

RAFAEL ALMEIDA
MEDEIROS:05805699
770

Assinado de forma digital por
RAFAEL ALMEIDA
MEDEIROS:05805699770
Dados: 2024.05.22 11:21:04 -03'00'

CONTRATADA

Rafael Almeida Medeiros Ltda
Rafael Almeida Medeiros
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 141.920.997-30

Nome:

CPF: 124.229.037-03